



MUNICÍPIO DE
VISEU

EDITAL

Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência que lhe foi delegada (Despacho 71/P, de 2/08/2019), faz saber que:

De acordo com o previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se notifica o **Cabeça de Casal da Herança de Lino Augusto Alexandre**, com residência conhecida na **Rua dos Carvalhos, n.º 38**, na qualidade de proprietário de terrenos sitos no lugar de **Calçada - Orgens**, nos seguintes termos:

A floresta constitui um património muito importante para o desenvolvimento sustentável e os incêndios são uma ameaça séria à floresta.

A defesa da floresta significa, também, a defesa de pessoas e bens e, por isso, é uma tarefa que cabe a todos e em primeiro lugar aos donos dos terrenos ou produtores florestais.

De acordo com a informação prestada pelos serviços de Fiscalização Municipal, foi detetada a falta de gestão de combustíveis (limpeza) dos terrenos indicados em epígrafe, o que constitui incumprimento da sua obrigação legal, constante na alínea a) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua atual redação, que estabelece o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

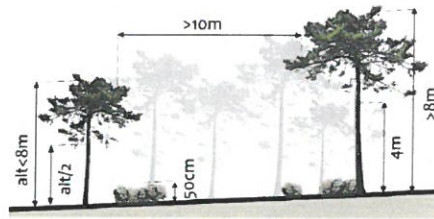
Pelo exposto, fica o(a) **Sr.(a) Cabeça de Casal da Herança de Lino Augusto Alexandre** notificado para, no **prazo de dez dias úteis**, proceder à realização dos trabalhos, nomeadamente quanto ao controlo da vegetação arbustiva e o corte de árvores, de acordo com o esquema também incluído no presente documento.

Decorrido o prazo referido, sem que se mostrem realizados os trabalhos, esta Câmara Municipal determinará a instauração de procedimento contraordenacional e procederá à execução dos trabalhos, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notificará a entidade faltosa responsável para proceder, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes.



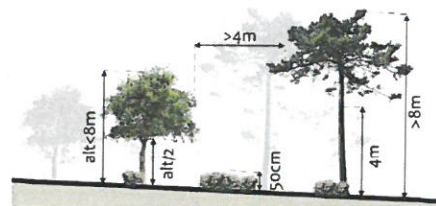
Faixas de Gestão de Combustíveis | edifícios isolados e aglomerados populacionais

1



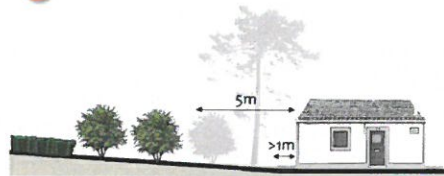
Povoamento de Pinheiro-bravo ou de Eucalipto

2

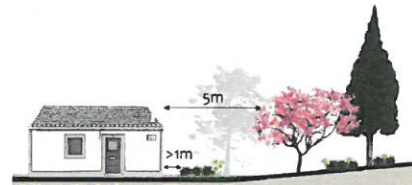


Outros terrenos ocupados com floresta e mato

3



Áreas agrícolas junto ao edifício



Jardins junto ao edifício

Legenda:



Árvores a cortar



Ramos a cortar

Para constar, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, para publicitação na Internet no sítio institucional desta autarquia, na entrada que dá acesso ao Atendimento Único Municipal, um no local, um na última morada conhecida e um na entrada da sede da Freguesia de Orgens.

Câmara Municipal de Viseu, 20 de abril de 2020

A Vice-Presidente,

(Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo)